



LEI MUNICIPAL Nº 552, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009

“Institui a Semana Municipal de Saúde Bucal no Município de Jateí/MS, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica instituída no calendário do município de Jateí/MS, a Semana Municipal de Saúde Bucal, em comemoração ao Dia da Saúde Bucal e Dia do Cirurgião Dentista (25 de outubro), a ser realizada anualmente na semana do dia 25 do mês de outubro.

Artigo 2º - A programação a ser desenvolvida compreenderá a realização de debates, campanhas educativas, palestras, gincanas e outras atividades que visem à orientação e a prevenção em saúde bucal para a população jateiense.

Artigo 3º - Para cumprimento do disposto nesta lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com as entidades organizadas na sociedade civil interessadas em participar das atividades.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 15 de outubro de 2009.

ARILSON NASCIMENTO TARGINO
Prefeito Municipal